



**REQUERIMENTO N°049/2022**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, com fundamento no inciso II, §3º, do Art. 130, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, **REQUER ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e a Ilma. Sr.<sup>a</sup> Secretária Municipal de Assistência Social- SEMAS** que, dentro do prazo regimental, **ENCAMINHE RELATÓRIO CRONOLÓGICO DOS CONVÊNIOS CELEBRADOS COM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO DAS OSTRAS, A PARTIR DO ANO DE 2018, COM A INDICAÇÃO DISCRIMINADA DAS VERBAS TRANSFERIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES QUANTO AO APOIO CONCEDIDO PELO PODER EXECUTIVO, BEM COMO O RELATÓRIO DA(S) TRANSFERÊNCIA(S) DOS RECURSOS PREVISTOS NAS EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS IMPOSITIVAS CONSTANTES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2022 - LEI N°. 2.612/2021 EM FAVOR DA RESPECTIVA ASSOCIAÇÃO.**

Requer, ainda, a Ilma. Sr.<sup>a</sup>. Secretária Municipal de Assistência Social- SEMAS que forneça demais informações, documentos e cópia do(s) processo(s) administrativo(s) em trâmite(s) na P.M.R.O. que tenham por objeto as emendas orçamentárias impositivas constantes na Lei Orçamentária Anual - exercício 2022 - Lei Municipal n°. 2.612/2021, em favor da respectiva associação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO DAS OSTRAS**  
ESTADO RIO DE JANEIRO

Sala das Sessões, RJ, 07 de outubro de 2022.

*Carlos Augusto Carvalho Baltazar*

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTAZAR**

Vereador

**JUSTIFICATIVA**

É de conhecimento que a Associação PESTALOZZI de Rio das Ostras trata de uma sociedade filantrópica de extrema importância no nosso Município, pois proporciona a inclusão social e a cidadania através do desenvolvimento de ações e programas voltados para famílias em situação de vulnerabilidade social e, por via de consequência, imprescindível trazer clareza as razões de fato e de direito que ensejaram, até o momento, a ausência da execução orçamentária e financeira das emendas impositivas desta Casa Legislativa constantes na LOA 2022.

Dentre as emendas impositivas, destaca-se a constante no código nº. 08.242.0123.3.254 no valor total de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

Sendo certo que, neste momento, o Requerimento tem por objetivo conferir transparência e efetiva ciência dos dados estritamente necessários para a atuação dos vereadores como um todo, seja na qualidade de fiscais seja na qualidade de legisladores, assim como garantir a lisura de todos os atos administrativos praticados pelo Poder Executivo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO DAS OSTRAS**  
ESTADO RIO DE JANEIRO

Contudo, convém assinalar que, por se tratar de matéria orçamentária aprovada pelo Poder Legislativo e de execução obrigatória, pode-se enquadrar a inexecução das emendas impositivas como uma infração político-administrativa do prefeito, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967. Segundo esta norma, constitui infração político-administrativa do prefeito municipal sujeita ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato: descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro (art. 4º, VI).

Certos do apoio dos demais parlamentares, submeto este requerimento à discussão e aprovação.

Rio das Ostras, RJ, 07 de outubro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Vereador